



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, Lei nº 8.666/93

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas) TCM/PA), licitações, e publicação/hospedagem de dados na forma LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, de forma a atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Placas - PA**.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade no uso e na manutenção e liberação de software, pois não dispomos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados nos setores indicados. A lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade. A contratação direta, com inexigibilidade de licitação, será para atender ao interesse do serviço.

Considerando que o software se faz indispensável para o desenvolvimento das atividades desta Prefeitura, considerando que este realizará a automação e o gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela administração pública, garantindo maior segurança, transparência e legitimidade aos processos, permitindo a geração de informações confiáveis aos Tribunais de Contas. A agilidade imposta pelo software Licitação reduz os custos operacionais e torna a contratação mais dinâmica e eficiente. Levando em consideração que o mesmo atende rigorosamente às leis nº 8.666/93 (Lei Geral das Licitações) e suas atualizações, nº 10.520/02 (Lei do Pregão) dentre outras, permite uma maior segurança na utilização do sistema. Desta forma, o usuário tem maior facilidade para realizar o processo dentro da legalidade. O Módulo Contábil do Software irá compatibilizar o planejamento com a execução orçamentária. Além de favorecer o controle das ações do governo, otimizará a programação financeira e criará condições para que o planejamento seja implementado, o software contábil apresenta vários diferenciais quando comparado aos seus concorrentes. Através desse sistema, o controle das conciliações bancárias automáticas se tornará possível. Integrado aos principais bancos do país, proporcionará agilidade e segurança aos profissionais do setor financeiro deste município. .

Dando-nos a convicção que no momento que a inexigibilidade como meio de contratação é a forma mais adequada pois, todo o sistema de informação e banco de dados do sistema caso seja perdido, travado, ou ainda, de difícil ou impossível migração para outro sistema trará a gestão prejuízos incalculáveis, pois, seria necessário realizar todo o cadastramento do município, bem como todas as informações de banco de dados relativos a parcelamentos e dívida ativa seriam perdidos, razão pela qual aplica-se o Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

Diante o exposto solicitamos a contratação direta fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PLACAS - PARÁ, 02 de janeiro de 2019.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO
Prefeita Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

